

LEI N° 1488, de 21 de dezembro de 2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2008.

JAIR CAPODIFOGGIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Santa Cruz da Conceição para o exercício de 2008 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 10.549.110,00 (Dez Milhões, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Dez Reais)**, para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.486.100,00
Receita Patrimonial	114.900,00
Receita de Serviços	260.100,00
Transferências Correntes	8.208.108,57
Outras Receitas Correntes	350.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	12.100,00
Transferências de Capital	1.210.000,00
Receita de Dedução	-1.092.698,57

TOTAL GERAL **10.549.110,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	254.000,00
04 – Administração	1.810.100,00
06 - Segurança Pública	436.000,00
08 - Assistência Social	287.710,00
10 – Saúde	1.501.600,00
12 – Educação	2.645.390,00
15 – Urbanismo	1.401.700,00
17 – Saneamento	662.300,00
18 – Gestão Ambiental	105.491,10
20 – Agricultura	129.008,90
22 – Indústria	212.400,00
26 – Transporte	805.400,00
27 - Desporto e Lazer	116.210,00
28 - Encargos Especiais	96.800,00
99 – Reserva de Contingência	85.000,00
TOTAL	10.549.110,00

SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	254.000,00
122 - Administração Geral	1.517.100,00
129 – Administração de Receita	293.000,00
182 - Defesa Civil	436.000,00
243 – Assist Criança e Adolescente	46.150,00
244 - Assistência Comunitária	241.560,00
301 - Atenção Básica	1.484.100,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00
361 - Ensino Fundamental	2.139.102,00
365 - Ensino Infantil	470.288,00
367 - Educação Especial	29.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	889.000,00
452 - Serviços Urbanos	512.700,00
512 - Saneamento Urbano	662.300,00
541 - Gestão Ambiental	105.491,10
601 – Promoção da Produção Vegetal	129.008,90
695 – Turismo	212.400,00
782 - Transporte Rodoviário	805.400,00
812 - Desporto Comunitário	116.210,00
846 - Outros Encargos Especiais	111.300,00
999 – Reserva de Contingência	85.000,00
TOTAL	10.549.110,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	4.390.068,00
Outras Despesas Correntes	<u>4.183.982,00</u>
Subtotal	8.574.050,00

Despesas de Capital

Investimentos	<u>1.890.060,00</u>
Subtotal	1.890.060,00

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência	<u>85.000,00</u>
Subtotal	85.000,00

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão de Governo

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	254.000,00
-----------------------	------------

TOTAL DO PODER LEGISLATIVO 254.000,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	775.750,00
03 - Serviços da Administração	195.500,00
04 - Serviços de Finanças	293.000,00
05 - Serviços de Educação	2.645.390,00
06 - Serviços de Saúde	1.501.600,00
07 - Serviços de Turismo Esportes e Lazer	328.610,00
08 - Serviços de Promoção Social	266.960,00
09 - Serviços Públicos Municipais	2.724.200,00
10 - Encargos Gerais do Município	1.564.100,00

TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 10.295.110,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 10.549.110,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo , nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, artigo 167, da Constituição Federal.

V – Conceder, mediante leis específicas aumentos salariais aos funcionários públicos municipais, respeitando os limites dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, reservadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de dezembro de 2007.

JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL